

KIT 150 QUESTÕES COMENTADAS

Direito Penal

Carreiras Jurídicas
& Policiais



 [direitomaterial](https://www.instagram.com/direitomaterial)

Apresentação

Parabéns, você adquiriu nosso kit de questões comentadas, esperamos que aproveite bastante, esse material auxiliará seus estudos de maneira satisfatória.

Para utiliza-lo, recomendo que **evite a leitura do gabarito e comentários antes de resolver a questão**, dessa forma seu aproveitamento será bem melhor.

Com o intuito de evitar que você leia os gabaritos e comentários antes de resolver as questões, estes sempre estarão em páginas distintas.

Quando errar a questão, procure não simplesmente pular para outra (lembre-se que esse material é para absorver conteúdo, e não para fazer questões em quantidade), observe o que você errou, **leia os comentários de cada alternativa**, e faça suas anotações. Na próxima vez que cair um conteúdo semelhante, você não irá mais errar.

Se perceber que já está desgastado, por ter resolvido muitas questões descanse um pouco e dê um intervalo que julgar pertinente.

Lembre-se que a melhor forma de aprender aquilo que foi estudado é por meio de resolução de questões.

Aproveite!

**Esse é uma versão demonstrativa
do Kit de Questões**

**Para adquirir o material completo
acesse:**

www.direitomaterial.com/loja

Instruções

Para contribuir na fixação do aprendizado utilizei diversas cores e símbolos no material que vão te auxiliar a localizar textos nas questões, além de estabelecer níveis de dificuldade de cada uma delas.


Funciona assim:

Textos em **vermelho**: Indicam conteúdo incorreto;

Textos em **verde**: Indicam o gabarito da questão;

Textos em **roxo**: Indicam o conteúdo que merece destaque;

O símbolo : Indica que logo após virá o comentário da assertiva;

O símbolo : Indica a resposta correta;

O símbolo : Indica o tópico "**Para saber mais**";

As informações sobre as questões ficam no topo das páginas, situações como ano, banca, órgão, prova, cargo, tema, nível de dificuldade e método de resolução são facilmente encontradas antes do enunciado da questão.

O nível de dificuldade das questões varia de **fácil**, **médio** e **difícil**.

Vamos começar?

**Esse é uma versão demonstrativa
do Kit de Questões**

**Para adquirir o material completo
acesse:**

www.direitomaterial.com/loja

Ano: 2018 Banca: UEG Órgão: PC-GO - Delegado de Polícia

Tema: Lei de Organização Criminosa – Lei 12.850/2013

Nível de Dificuldade: **Fácil**

Método de Resolução: Lei seca

QUESTÃO nº 01

Nos termos da Lei n. 12.850/2013, a ação controlada consiste em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações. Acerca desse instituto, verifica-se que:

- a) no início da diligência, elaborar-se-á auto circunstanciado acerca da ação controlada.
- b) a comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada.
- c) até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será restrito ao juiz, ao Ministério Público e à defesa técnica, como forma de garantir o êxito das investigações.
- d) o retardamento da intervenção policial ou administrativa será previamente comunicado ao Ministério Público que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao juiz competente.
- e) se envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial ou administrativa poderá ocorrer sem a cooperação das autoridades dos países que figurem como provável itinerário ou destino do investigado, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime.

GABARITO E COMENTÁRIOS

Alternativa Correta: ✓ **b) comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada**

Para a resolução dessa questão bastava para o candidato o conhecimento e leitura da Lei 12.850/13, vejamos:

a) no **início da diligência**, elaborar-se-á auto circunstanciado acerca da ação controlada.

→ **Comentário:** Lei 12.850/13 - Art.8º § 4º: **Ao término da diligência**, elaborar-se-á auto circunstanciado acerca da ação controlada.

b) a comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada.

→ **Comentário:** Lei 12.850/13

Art.8º - (...)

§ 2º - A comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada.

c) até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será restrito ao juiz, ao Ministério Público e **à defesa técnica**, como forma de garantir o êxito das investigações.

→ **Comentário:** Lei 12.850/13

Art.8º - (...)

§3º - Até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será restrito **ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia**, como forma de garantir o êxito das investigações (**defesa técnica não**).

d) o retardamento da intervenção policial ou administrativa será previamente **comunicado ao Ministério Público** que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e **comunicará ao juiz competente**.

→ **Comentário:** Lei 12.850/13 – Art.8º § 1º: O retardamento da intervenção policial ou administrativa será previamente **comunicado ao juiz** competente que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e **comunicará ao Ministério Público**.

e) se envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial ou administrativa **poderá ocorrer sem a cooperação** das autoridades dos países que figurem como provável itinerário ou destino do investigado, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime.

→ **Comentário:** Lei 12850/13

Art. 9º - Se a ação controlada envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial ou administrativa **somente poderá ocorrer com a cooperação** das autoridades dos países que figurem como provável itinerário ou destino do investigado, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime.

Ano: 2018 Banca: UEG Órgão: PC-GO Prova: PC-GO - Delegado de Polícia

Tema: Lei de Tóxicos – Lei nº 11.343 de 2006

Nível de Dificuldade: **Média**

Método de Resolução: Lei Seca

QUESTÃO nº 02

Dispõe a Lei n. 11.343/2006, em seu art. 28, que quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, será submetido às seguintes penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. Referida lei dispõe ainda que as penas previstas nos incisos II e III do *caput* do referido artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de

- a) quatro meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de oito meses.
- b) cinco meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dez meses.
- c) três meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de seis meses.
- d) dois meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de quatro meses.
- e) um mês e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dois meses.

GABARITO E COMENTÁRIOS

Alternativa correta: ✓ b) cinco meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dez meses.

Mais uma questão respondida com a simples análise de dispositivos legais. O gabarito encontra-se no Art.28, III, §3 e §4 da Lei de Tóxicos.

Vejamos:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§3º - As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§4º - Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

As demais alternativas a, c, d, e possuem prazos diversos do que constam no diploma legislativo supra, portanto, são consideradas incorretas.

★ **Para saber mais – Jurisprudência:** O STF entendeu que **não é possível aplicar nenhuma medida socioeducativa que prive a liberdade do adolescente (internação ou semiliberdade) caso ele tenha praticado um ato infracional análogo ao delito do art. 28 da Lei de Drogas.** Isso porque o **art. 28 da Lei 11.343/2006** não prevê a possibilidade de penas privativas de liberdade caso um adulto cometa esse crime. Ora, se nem mesmo a pessoa maior de idade poderá ser presa por conta da prática do art. 28 da LD, com maior razão não se pode impor a restrição da liberdade para o adolescente que incidir nessa conduta. **STF. 1ª Turma. HC 119160/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 9/4/2014 (Info 742).**



Ano: 2018 Banca: VUNESP Órgão: MPE-SP Prova: MPE-SP - Analista Jurídico do
Ministério Público

Tema: Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210 de 1984

Nível de Dificuldade: **Média**

Método de Resolução: Lei Seca

QUESTÃO nº 03

Em relação às faltas disciplinares previstas na Lei de Execução Penal, assinale a alternativa correta.

- a) As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas.
- b) O regime disciplinar diferenciado não pode abrigar presos provisórios.
- c) A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave.
- d) Comete falta média o condenado à pena privativa de liberdade que provocar acidente de trabalho.
- e) A decisão que reconhece a existência de falta disciplinar em procedimento judicialmente abreviado dispensa motivação.



GABARITO E COMENTÁRIOS

Alternativa correta: ✓ c) A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave.

Vamos lá...

Toda resposta da questão está na LEP, vejamos:

a) As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias, graves e **gravíssimas**.

→ **Comentário:** Art. 49. As faltas disciplinares classificam-se em **leves, médias e graves**. A legislação local especificará as leves e médias, bem assim as respectivas sanções.

b) O regime disciplinar diferenciado **não pode abrigar presos provisórios**.

→ **Comentário:** Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, **sujeita o preso provisório**, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características: (...)

c) A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave.

→ **Comentário:** Art. 52. **A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave** e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características: (...)

d) Comete **falta média** o condenado à pena privativa de liberdade que provocar acidente de trabalho.

→ **Comentário:** Art. 50. **Comete falta grave** o condenado à pena privativa de liberdade que: IV - provocar acidente de trabalho;

e) A decisão que reconhece a existência de falta disciplinar em procedimento judicialmente abreviado dispensa motivação.

→ **Comentário:** Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por **ato motivado** do diretor do estabelecimento e a do **inciso V (só por curiosidade, esse inciso V, refere-se ao RDD), por prévio e fundamentado despacho do juiz competente.**

Art. 53. Constituem sanções disciplinares: I - advertência verbal; II - repreensão; III - suspensão ou restrição de direitos (artigo 41, parágrafo único); IV - isolamento na própria cela, ou em local adequado, nos estabelecimentos que possuam alojamento coletivo, observado o disposto no artigo 88 desta Lei.

A depender do concurso que você esteja estudando, a LEP não costuma cair, mas sempre bom ficar atento a ela.

**Esse é uma versão demonstrativa
do Kit de Questões**

**Para adquirir o material completo
acesse:**

www.direitomaterial.com/loja

Ano: 2017 Banca: FUNDEP (Gestão de Concursos) Órgão: MPE-MG Prova: Promotor de
Justiça Substituto

Tema: Crimes contra a administração pública

Nível de Dificuldade: **Média**

Método de Resolução: Lei Seca, Doutrina e Jurisprudência.

QUESTÃO nº 04

No que respeita aos crimes contra a Administração Pública, é **CORRETO** afirmar:

- a) Ao peculato mediante erro de outrem se aplica, por expressa disposição legal, a causa extintiva da punibilidade da reparação do dano anterior à sentença irrecorrível.
- b) O crime de corrupção passiva, para consumar-se, depende de que o agente retarde ou deixe de praticar o ato a que obrigado, ou que o pratique infringindo dever funcional.
- c) O crime de abandono de função é próprio e material, exigindo, para sua consumação, a causação de prejuízo à Administração Pública.
- d) Já decidiu o Supremo Tribunal Federal que ser o sujeito ativo policial, no crime de concussão, pode ser considerada circunstância judicial negativa, não obstante a condição de funcionário público ser elementar do tipo.

**Esse é uma versão demonstrativa
do Kit de Questões**

**Para adquirir o material completo
acesse:
www.direitomaterial.com/loja**

GABARITO E COMENTÁRIOS

Alternativa correta: ✓ d) Já decidiu o Supremo Tribunal Federal que ser o sujeito ativo policial, no crime de concussão, pode ser considerada circunstância judicial negativa, não obstante a condição de funcionário público ser elementar do tipo.

Tema importante da parte especial do Código Penal, essa parte dos Crimes Contra a Administração, é recheado de jurisprudência, e posicionamentos doutrinários, merecem uma atenção especial do candidato. Foi uma questão para Promotor de Justiça.

Vejamos:

a) **Ao peculato mediante erro de outrem** se aplica, por expressa disposição legal, a causa extintiva da punibilidade da reparação do dano anterior à sentença irrecorrível.

➔ **Comentário:** A punibilidade só é extinta no **PECULATO CULPOSO** e não na modalidade apresentada na assertiva, vejamos:

Peculato culposo: Art. 312. §2º e §3º

§ 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, **se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.**

b) O crime de corrupção passiva, para consumar-se, **depende de que o agente retarde ou deixe de praticar o ato a que obrigado**, ou que o pratique infringindo dever funcional.

➔ **Comentário:** O crime de corrupção passiva trata-se de crime formal, ou seja, **consuma-se com a solicitação, recebimento ou aceitação** da vantagem, independentemente da ação ou omissão do Funcionário Público.

c) O crime de abandono de função é próprio e material, **exigindo, para sua consumação, a causação de prejuízo à Administração Pública.**

→ **Comentário:** Trata-se de crime formal, ou seja, **consoma-se com a conduta, independentemente de resultado**, caso haja prejuízo à Administração, **há forma qualificada (não confundir com majorante)**, vejamos:

Art. 323 - Abandonar cargo público, fora dos casos permitidos em lei:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

§ 1º - **Se do fato** resulta prejuízo público:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 2º - **Se o fato** ocorre em lugar compreendido na faixa de fronteira:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

d) Já decidiu o Supremo Tribunal Federal que ser o sujeito ativo policial, no crime de concussão, pode ser considerada circunstância judicial negativa, não obstante a condição de funcionário público ser elementar do tipo.

★ → **Comentário/Para saber mais:** *Perfeito, foi exatamente isso que decidiu o STF: É legítima a utilização da condição pessoal de policial civil como circunstância judicial desfavorável para fins de exasperação da pena-base aplicada ao acusado pela prática do crime de concussão. Aquele que está investido de parcela de autoridade pública — como é o caso de um juiz, um membro do Ministério Público ou uma autoridade policial — deve ser avaliado, no desempenho da sua função, com maior rigor do que as demais pessoas não ocupantes de tais cargos.* (STF. 1ª Turma. HC 132990/PE, rel. orig. Min. Luiz Fux, red. p/ o acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 16/8/2016, Info 835)



Ano: 2016 Banca: MPE-PR Órgão: MPE-PR Prova: MPE-PR - Promotor Substituto

Tema: Lei de Execução Penal

Nível de Dificuldade: **Média**

Método de Resolução: Lei Seca

QUESTÃO nº 05

Assinale a alternativa ***incorreta***:

- a) O preso que presta oito horas de trabalho durante o dia e estuda no período noturno por quatro horas terá remidos dois dias de sua pena a cada três dias do exercício conjunto das referidas atividades;
- b) Em caso de falta grave devidamente reconhecida, o condenado perderá a totalidade dos dias remidos, recomeçando a contagem do novo período de trabalho ou estudo para fins de remição a partir da data da infração disciplinar;
- c) A remição da pena pelo estudo ocorre na proporção de 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar, divididas em no mínimo 3 (três) dias;
- d) O estudo por doze horas em apenas um dia não permite a remição de um dia da pena;
- e) O estudo por duas horas diárias durante seis dias autoriza o abatimento de um dia da pena.

**Esse é uma versão demonstrativa
do Kit de Questões**

**Para adquirir o material completo
acesse:
www.direitomaterial.com/loja**

GABARITO E COMENTÁRIOS

Alternativa correta b) Em caso de falta grave devidamente reconhecida, o condenado perderá a totalidade dos dias remidos, recomeçando a contagem do novo período de trabalho ou estudo para fins de remição a partir da data da infração disciplinar;

Veja que o enunciado pede a questão **INCORRETA**, essa questão precisa de interpretação dos dispositivos da LEP, **não é uma questão fácil**.

a) O preso que presta oito horas de trabalho durante o dia e estuda no período noturno por quatro horas terá remidos dois dias de sua pena a cada três dias do exercício conjunto das referidas atividades;

→ **Comentário:** Vejamos dispositivo da própria LEP.

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem.

Só para compreender, **o condenado trabalhou três dias, terá um dia de remição**.

Se ele estudou doze horas, dividido nesses mesmos três dias de trabalho (4 horas por noite), terá um dia de remição. **Assim, no final dos 3 dias, terá 2 dias remidos**.

b) Em caso de falta grave devidamente reconhecida, o condenado perderá a totalidade dos dias remidos, recomeçando a contagem do novo período de trabalho ou estudo para fins de remição a partir da data da infração disciplinar;

→ **Comentário:** Não perderá a totalidade dos dias remidos, vejamos:

Art. 127. Em caso de falta grave, **o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido**, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar.

c) A remição da pena pelo estudo ocorre na proporção de 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar, divididas em no mínimo 3 (três) dias;

→ **Comentário:** Resposta também no Art.126 da LEP:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no **caput** será feita à razão de

I - **1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar** - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

d) O estudo por doze horas em apenas um dia não permite a remição de um dia da pena;

→ **Comentário:** **Exatamente, não permite**, tem que ser no mínimo em três dias, gabarito está no mesmo dispositivo da alternativa anterior:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no **caput** será feita à razão de

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - **divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;**

e) O estudo por duas horas diárias durante seis dias autoriza o abatimento de um dia da pena.

→ **Comentário:** **Mesmo raciocínio da alternativa D**, se o condenado, teve as doze horas de estudo, divididos em seis dias (2 horas por dia), nesse caso respeita os três dias no mínimo.

Ufa, essa deu trabalho hein? Mas vale a pena aprender, sempre.

Vamos continuar.



Ano: 2018 Banca: TRF - 3ª REGIÃO Órgão: TRF - 3ª REGIÃO Prova: Juiz Federal
Substituto

Tema: Legislação Penal Especial

Nível de Dificuldade: **Média**

Método de Resolução: Lei Seca

QUESTÃO nº 06

Relativamente à interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal, assinale a alternativa que contém uma afirmação CORRETA:

- a) Somente pode ser deferida a requerimento do Ministério Público, em qualquer fase da investigação policial ou na instrução processual penal.
- b) É admissível para a investigação de qualquer tipo de infração penal.
- c) Não poderá ser deferida se não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal.
- d) Será deferida, ainda que a prova possa ser feita por outros meios disponíveis.

**Esse é uma versão demonstrativa
do Kit de Questões**

**Para adquirir o material completo
acesse:**

www.direitomaterial.com/loja

GABARITO E COMENTÁRIOS

Alternativa correta: ✓ c) Não poderá ser deferida se não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal.

a) **Somente pode ser deferida a requerimento do Ministério Público**, em qualquer fase da investigação policial ou na instrução processual penal.

→ **Comentário:** De acordo com o artigo 3º, caput e incisos, da Lei n. 9.296/96, a interceptação **poderá ser determinada de ofício pelo magistrado (caput), a requerimento da autoridade policial durante a investigação (inciso I) ou do Ministério Público, durante a investigação ou instrução criminal (inciso II)**. Há doutrina refutando a possibilidade de o magistrado se valer da interceptação telefônica de ofício quando da investigação, sob pena de configuração da figura do juiz-inquisidor. Opostamente, há quem defenda a possibilidade de decretação de interceptação de ofício mesmo na investigação, quando verificada a hipótese do artigo 156, I, do CPP. Verifique os dispositivos em seu VadeMecum.

b) É admissível para a investigação de **qualquer tipo de infração penal**.

→ **Comentário:** **Não se admite a interceptação telefônica para investigar infração penal cuja pena seja, no máximo, detenção (artigo 2º, III, da Lei n. 9.296/96)**. Por outro lado, nada impede que, deferida interceptação para investigar crime apenado com reclusão, **descubra-se crime conexo apenado com detenção (encontro fortuito/teoria da serendipidade)**.

c) **Não poderá ser deferida se não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal**.

→ **Comentário:** É exatamente o disposto no artigo 2º, I, da Lei n. 9.296/96.

d) Será deferida, **ainda que a prova possa ser feita por outros meios disponíveis**.

➔ **Comentário:** Tendo em vista que a interceptação telefônica é hipótese de restrição de direito fundamental (art. 5º, XII, CF), **não se pode admitir que seja admitida em qualquer hipótese**, ou admitindo-se métodos menos gravosos de investigação. O artigo 2º, II, da Lei n. 9.296/96 expressamente veda a interceptação telefônica quando a prova da infração puder ser feita por outros meios disponíveis – sendo, nesse sentido, aplicação do princípio da proporcionalidade *lato sensu* (notadamente do elemento *necessidade*).

Vale lembrar que **não há restrição legal ao número de vezes em que pode ocorrer a renovação da interceptação telefônica.**

★ **Para saber mais:** Ementa: HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL E PENAL. WRIT SUBSTITUTO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ADMISSIBILIDADE. DELATIO CRIMINIS: DILIGÊNCIAS PRÉVIAS. POSSIBILIDADE. LICITUDE DA INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA DETERMINADA PELO JUÍZO NATURAL DA CAUSA. FACTÍVEL A RAZOÁVEL PRORROGAÇÃO DA MEDIDA. O INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIA PELO MAGISTRADO NÃO CONFIGURA CERCEAMENTO DE DEFESA. DILAÇÃO PROBATÓRIA EM HABEAS CORPUS: INADMISSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. I - Embora o presente habeas corpus tenha sido impetrado em substituição a recurso extraordinário, esta Segunda Turma não opõe óbice ao seu conhecimento. II - A jurisprudência desta Suprema Corte é assente no sentido de que a denúncia anônima não tem o condão de invalidar o inquérito policial, quando as investigações se utilizam de outras diligências colhidas para averiguar a delatio criminis, como se dá na espécie, ou quando na ação penal, a condenação fundamenta-se em conjunto probatório colhido sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. **III - A necessidade de interceptação telefônica, na espécie, foi devidamente demonstrada pelo juízo natural da causa, bem como a existência de indícios suficientes de autoria de crimes punidos com reclusão, tudo em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei 9.296/1996.** IV - **Demonstrado que as razões iniciais legitimadoras da interceptação subsistem e que o contexto fático delineado pela parte requerente indica a sua necessidade como único meio de prova para elucidação do fato criminoso, a jurisprudência desta Suprema Corte tem admitido a razoável prorrogação da medida, desde que respeitado o prazo de 15 (quinze) dias entre cada uma delas.** V - O indeferimento da diligência pelo magistrado de primeiro grau não configura cerceamento de defesa, uma vez que o próprio Código de Processo Penal prevê a possibilidade de o juiz indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, sem que

isso implique em nulidade da respectiva ação criminal (art. 400, § 1º) . VI - Inadmissibilidade de dilação probatória em habeas corpus. VII - Ordem denegada. (HC 133148, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 21/02/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-289 DIVULG 14-12-2017 PUBLIC 15-12-2017)

**Esse é uma versão demonstrativa
do Kit de Questões**

**Para adquirir o material completo
acesse:**

www.direitomaterial.com/loja